



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE DEZEMBRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Portaria nº 318/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB, e nos termos da Lei 054/2000, que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE. Conforme composição a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Cícero Sherdan Lima de Medeiros CPF nº 059.552.964-09
SUPLENTE – Ari Cunha Terto CPF nº 030.344.874-10

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Maria Cristina Pereira da Silva..... CPF nº 991.203.304-30
SUPLENTE – Robéria Soares da Silva..... CPF nº 098.321.607-07
TITULAR – Geiza da Cunha Alves..... CPF nº 001.212.264-50
SUPLENTE – Ângela Maria dos Santos..... CPF nº 059.860.094-95

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Maria de Fátima Almeida CPF nº 000.064.614-84
SUPLENTE – Gercicleide dos Santos Cassiano CPF nº 042.626.934-90
TITULAR – Verônica Lourenço de Farias CPF nº 031.137.194-96
SUPLENTE – Laudeci Firmino Gomes de Oliveira CPF nº 733.573.244-15

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR – Janielson Alves de Lima CPF nº 077.182.304-57
SUPLENTE – Dioneide Alves Pereira CPF nº 022.595.104-50
TITULAR – Ana Paula da Cunha Ramos..... CPF nº 022.169.134-05
SUPLENTE – Olivaldo Goveia da Silva..... CPF nº 058.947.474-06

Art. 2º - A presidência do CAE, será ocupada pelo Senhor Janielson Alves de Lima, eleito na sessão realizada dia 28 de novembro de 2013, por maioria dos votos dos conselheiros presentes, conforme consta em ata da sessão;

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o presente período será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez;

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previsto na lei mencionada que instituiu o Conselho de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Alimentação Escolar - CAF, serão tratados e definidos no REGIMENTO INTERNO e normas do Ministério da Educação - MEC;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE DEZEMBRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Portaria nº 319/2013 - que retifica a portaria 284/2013, de 29 de maio de 2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB, bem como em cumprimento a Lei Federal nº 9.424/2006.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - CACS, FUNDEB. Conforme composição a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR - Luiz Fernando de Barros Júnior CPF nº 678.621.284-00
SUPLENTE - Gusman Sérgio Holanda de Araújo CPF nº 008.298.064-07
TITULAR - Joiscilene Farias da Cunha CPF nº 043.143.724-60
SUPLENTE - Luiz Paulo da Cunha CPF nº 061.338.844-52

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - Olavo Silva Pereira CPF nº 029.364.644-98
SUPLENTE - Claudevania dos Santos Silva CPF nº 053.285.654-60

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - Fagnia Heleno da Silva Rodrigues CPF nº 044.863.534-80
SUPLENTE - Tereza Silva Rodrigues CPF nº 022.929.304-20

IV - REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - José Leondas Marques da Cunha CPF nº 020.601.274-83
SUPLENTE - Juliana Ferreira Gonçalves CPF nº 051.907.634-63

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - Fábio Junior Marques Pereira CPF nº 035.633.644-19
SUPLENTE - Gercicleide dos Santos Cassiano CPF nº 042.626.934-90
TITULAR - Geiza da Cunha Alves CPF nº 001.212.264-50
SUPLENTE - Silvana Josefa de Maria CPF nº 044.851.694-21

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - Willas Alexandre do Carmo CPF nº 101.888.664-85
SUPLENTE - José Aguiar Rosa do Carmo Lima CPF nº 079.729.734-07
TITULAR - Silvana de Souza Santos CPF nº 062.534.964-41
SUPLENTE - Josilene Nunes de Souza CPF nº 096.117.694-66



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR - Auriete Venâncio de Holanda CPF nº 164.155.848-20
SUPLENTE - Delani Nascimento da Cunha CPF nº 080.624.604-95

VIII - REPRESENTANTES DO COMEC (Conselho Municipal de Educação de Cacimbas)

TITULAR - Edilson Silva do Nascimento CPF nº 037.831.144-11
SUPLENTE - Maria Luciete Marques da Cunha CPF nº 010.418.424-81

Art. 2º - A presidência do CACS será ocupada pelo Senhor José Leondas Marques da Cunha, eleito na sessão realizada dia 29 de maio de 2013, por maioria dos votos dos conselheiros presentes, conforme consta em ata da sessão;

Art. 3º - O mandato dos membros do CACS, para o presente período será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez;

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previsto na lei mencionada que institui o CACS, será tratados e definidos no REGIMENTO INTERNO;

Art. 5º - Os membros do CACS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria, elaborarão o regimento interno, do colegiado;

Art. 6º - REGIMENTO INTERNO, de que trata o capítulo do artigo anterior, somente terá validade, se aprovado pelo Chefe do poder Executivo Municipal;

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, porem com efeito a partir de 29 de maio de 2013.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional